

Relatório de Conformidade e Boas Práticas em Avaliação Ambiental

Período 2010 - 2012

Amadora

2013



Ficha técnica:

Título: Relatório de Conformidade e Boas Práticas em Avaliação Ambiental

Período 2010 - 2012

Autoria: Agência Portuguesa do Ambiente, IP

Departamento de Avaliação Ambiental

Divisão de Avaliação de Planos, Programas e Projetos

Andreia Fidalgo

Rita Alves

Data: Julho de 2013

Local: Amadora

Índice Geral

Índice Geral	5
Índice de Figuras	7
Índice de Quadros	9
Lista de Abreviaturas	11
1 Introdução	13
2 Antecedentes	15
3 Metodologia	17
4 Caracterização da Amostra	19
5 Resultados	21
5.1. Relatórios Ambientais	21
5.2. Resumos Não Técnicos	23
5.3 Declarações Ambientais	25
5.4 Consulta Institucional e Pública	27
6 Conclusões e Recomendações	29
Bibliografia	33
Anexos 35	
Anexo I – Listas de verificação	37
Anexo II – Sumário da avaliação efetuada	43

Índice de Figuras

Figura 1 - Verificação da conformidade legal e da aplicação das boas práticas.
Relatórios Ambientais – valores médios em percentagem. 22

Figura 2 - Verificação da conformidade legal e da aplicação das boas práticas.
Resumos Não Técnicos – valores médios em percentagem. 24

Figura 3 - Verificação da conformidade legal e da aplicação das boas práticas.
Declarações Ambientais – valores médios em percentagem. 26

Índice de Quadros

Quadro 1 - Relatórios e Declarações Ambientais disponíveis na APA.	19
Quadro 2 - Amostra de Planos e Programas avaliados, por tipologia e por ano.	20
Quadro 3 – Identificação do plano ou programa.	38
Quadro 4 – Lista de verificação da informação disponível na APA.	38
Quadro 5 – Lista de verificação da informação disponível na página de Internet da Entidade Responsável.	38
Quadro 6 - Lista de verificação das consultas realizadas e em que fase.	39
Quadro 7 - Lista de verificação da conformidade dos Relatórios Ambientais.	40
Quadro 8 - Lista de verificação da conformidade dos Resumos Não Técnicos.	41
Quadro 9 - Lista de verificação da conformidade das Declarações Ambientais.	42
Quadro 10 - Sumário da avaliação dos Relatórios Ambientais.	44
Quadro 11 – Sumário da avaliação dos Resumos Não Técnicos.	45
Quadro 12 – Sumário da avaliação das Declarações Ambientais.	46

Lista de Abreviaturas

AA – Avaliação Ambiental

APA – Agência Portuguesa de Ambiente

DA – Declaração Ambiental

DGOTDU – Direcção-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano

ERAE – Entidade com Responsabilidade Ambiental Específica

ONG – Organizações Não Governamentais

PDM – Plano Diretor Municipal

PMOT – Plano Municipal de Ordenamento do Território

POLIS - Operações Integradas de Requalificação e Valorização da Orla Costeira

PP – Plano de Pormenor

PU – Plano de Urbanização

RA – Relatório Ambiental

REN – Redes Energéticas Nacionais

RNT – Resumo Não Técnico

1 Introdução

De acordo com o atual quadro legislativo, nomeadamente o referido no ponto 4 do artigo 6º do Decreto-Lei 232/2007, de 15 de Junho, compete à Agência Portuguesa de Ambiente (APA) elaborar um relatório contendo uma apreciação global da conformidade dos relatórios ambientais com o disposto no citado decreto-lei e a proposta das medidas que se revelem necessárias.

A APA tem vindo ainda a desenvolver iniciativas com vista à promoção de boas práticas e do reforço da articulação entre entidades, das quais se destaca a disponibilização na página da APA de guias técnicos e exemplos de boas práticas; a promoção de sessões com representantes de entidades envolvidas nos procedimentos de Avaliação Ambiental (AA); e a parceria com a REN – Redes Energéticas Nacionais, e a Professora Doutora Maria do Rosário Partidária na publicação do “Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica”.

Assim, na elaboração do presente Relatório, para além de se analisar de forma sistemática os Relatórios Ambientais (RA) de forma a fundamentar a apreciação global a que alude o nº4 do Artº6º de Decreto-Lei nº232/2007, de 15 de Junho, verificou-se igualmente a aplicação das boas práticas recomendadas, tendo presente o “Protocolo relativo à Avaliação Ambiental Estratégica à Convenção sobre a Avaliação dos Impactes Ambientais num Contexto Transfronteiras” e as publicações nacionais e internacionais de referência, das quais se destaca o “Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas”, com vista a identificar um conjunto de medidas de contribuam para melhorar a qualidade da Avaliação Ambiental.

O presente relatório abrange o período de Janeiro de 2010 a Dezembro de 2012 e tem como universo de análise os Relatórios Ambientais (RA) (incluindo os Resumos Não Técnicos (RNT)) e as respetivas Declarações Ambientais (DA) disponíveis na APA e referentes a planos e programas aprovados nesse período.

2 Antecedentes

Em Dezembro de 2010, a APA publicou o primeiro balanço sobre a Avaliação Ambiental, abrangendo o período de Junho de 2007 a Dezembro de 2009, e que procurava evidenciar os pontos fortes e as fragilidades da aplicação da legislação e das boas práticas recomendadas. O relatório, denominado “Definição de Critérios e Avaliação de Relatórios Ambientais”, foi elaborado para a APA pela Prof. Dra. Maria do Rosário Partidário e encontra-se disponível na página da APA.

Nesse primeiro balanço, o universo da amostra compreendeu a informação disponível na APA sobre Relatórios Ambientais (incluindo Resumos Não Técnicos) e Declarações Ambientais, correspondendo a 30 planos sectoriais e de ordenamento do território. Foi desenvolvida uma metodologia de análise que atendeu à conformidade legal, mas também à forma como foram adotadas as boas práticas.

Do universo analisado, concluiu-se que os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) representavam a larga maioria do universo avaliado, sendo mais de 50% Planos de Pormenor (PP).

Os resultados da análise efetuada apontaram para que, de um modo geral, as Avaliações Ambientais realizadas cumpriam os requisitos legais em vigor, mas que, na grande maioria dos casos, não houve uma preocupação em adotar boas práticas. Em todos estes aspetos, era clara a diferença entre os planos e programas sectoriais e os restantes planos, designadamente instrumentos de gestão territorial, uma vez que se denotava nos planos e programas sectoriais uma maior preocupação em adotar práticas mais estratégicas, seguindo orientações de dimensão estratégica e utilizando a AA em muitos casos como instrumento facilitador da decisão. Tal não se verificava, em geral, nos instrumentos de gestão territorial.

3 Metodologia

No delinear da metodologia de análise, partiu-se do objetivo inicial de elaborar um relatório contendo uma apreciação global da conformidade dos relatórios ambientais com o disposto no Decreto-Lei 232/2007 e a proposta das medidas que se revelassem necessárias.

Tendo presente que, à APA cabe a tarefa de propor e divulgar medidas de melhoria e boas práticas, o que só se consegue conhecendo o universo atual, considerou-se que a análise a efetuar constituía uma oportunidade para verificar não só a conformidade legal mas também a aplicação das boas práticas, quer na elaboração dos documentos quer a nível de procedimentos, não esquecendo a importância da consulta pública e institucional, como garantia última do controlo de qualidade em Avaliação Ambiental.

Foram assim desenvolvidas listas de verificação da conformidade legal e da aplicação das boas práticas para os documentos:

- Relatório Ambiental (RA) (incluindo Resumo Não Técnico (RNT));
- Declaração Ambiental (DA).

Para cada procedimento foram ainda verificados aspetos processuais como a entidade promotora do plano ou programa, a equipa de AA, a data de aprovação do plano ou programa, a data da Declaração Ambiental, a Divisão Administrativa, a documentação disponível na APA, a documentação disponível na página da entidade promotora do plano ou programa, as consultas efetuadas nas diversas fases e as respostas obtidas.

No anexo I encontra-se um exemplo das listas de verificação aplicadas a cada processo.

Foram avaliados os Relatórios Ambientais (incluindo RNT) e as Declarações Ambientais em que os dois documentos estivessem disponíveis na APA até Maio de 2013 e referentes aos planos e programas aprovados entre Janeiro de 2010 e Dezembro de 2012.

Identificou-se como principal lacuna o difícil acesso a alguma da informação sobre Avaliação Ambiental, entre outros, o acesso ao Relatório Ambiental (e respetivo RNT).

O próprio envio à APA da Declaração Ambiental, após aprovação do plano ou programa, pela entidade responsável pela sua elaboração, e que decorre do ponto 1, do artigo 10º do Decreto-lei 232/2007, não acontece por vezes, o que dificulta a criação de um registo fiável das Avaliações Ambientais ocorridas e a criação de um arquivo da documentação associada a estes procedimentos.

Apesar da legislação em vigor não requerer, explicitamente, o envio do Relatório Ambiental, e respetivo Resumo Não Técnico, à APA, esta entidade pode solicitar esta documentação à entidade responsável pela elaboração do plano ou programa ao abrigo do artigo 12º do referido Decreto-lei 232/2007, mas para tal terá de ter conhecimento da existência do procedimento de Avaliação Ambiental o que, em última instância, ocorre com a receção da Declaração Ambiental.

4 Caracterização da Amostra

O estudo realizado baseou-se na análise dos Relatórios Ambientais (e respetivos Resumos Não Técnicos, quando disponíveis) e Declarações Ambientais disponíveis na APA e referentes aos planos e programas aprovados entre Janeiro de 2010 e Dezembro de 2012.

Até Maio de 2013, estavam disponíveis na APA 49 Relatórios Ambientais e respetivas Declarações Ambientais e 32 Resumos Não Técnicos.

Dos Relatórios Ambientais disponíveis na APA identificaram-se aqueles que constituíam um primeiro Relatório Ambiental (sem consulta pública e institucional), o Relatório Ambiental revisto após consulta institucional e/ou o Relatório Ambiental revisto após consulta pública e institucional. O Quadro 3 apresenta esta informação.

Quadro 1 - Relatórios e Declarações Ambientais disponíveis na APA.

	Relatório Ambiental			RNT	Declaração Ambiental
	Por rever (antes Consulta Pública e Institucional)	Revisto (após Consulta Institucional)	Revisto (após Consulta Pública e Institucional)		
TOTAIS	32	11	8	32	49

Verificou-se que da totalidade de relatórios ambientais avaliados existiam apenas dois casos em que se encontravam disponíveis na APA o primeiro relatório ambiental (sem consulta pública e institucional) e o relatório ambiental revisto (após consulta pública e institucional). Nestes casos, a avaliação do conteúdo incidiu sobre o Relatório Ambiental revisto após consulta pública e institucional.

Em termos de tipologia, verificou-se que os 49 Relatórios Ambientais avaliados respeitam a Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT), nomeadamente Planos Diretores Municipais (PDM), Planos de Pormenor (PP) e Planos de Urbanização (PU); a Planos de Regionais de Ordenamento do Território (PROT); e a Planos Polis Litoral — Operações Integradas de Requalificação e

Valorização da Orla Costeira. No quadro 2 discriminam-se os Planos avaliados por tipologia.

Quadro 2 - Amostra de Planos e Programas avaliados, por tipologia e por ano.

Tipologia	Ano			Total	%	
	2010	2011	2012			
PMOT	PU	6	2	1	9	18
	PP	10	4	5	19	39
	PDM	8	5	3	16	33
POLIS Litoral	3	1	0	4	8	
PROT	0	1	0	1	2	
Total	27	13	9	49	100	
%	55	27	18	100	-	

Do universo avaliado (Quadro 2), verifica-se que 90% dos planos constituem PMOT, sendo que destes 39% constituem Planos de Pormenor. Verifica-se também que 55% da amostra corresponde ao ano de 2010 e que o ano de 2012 é aquele com menor expressividade na amostra (18%). A avaliação por tipologia de plano mantém a mesma tendência na avaliação por ano, ou seja, a maioria dos planos avaliados em cada ano são PMOT. Em 2012, verifica-se que o universo da amostra é constituído exclusivamente por PMOT.

5 Resultados

Para a avaliação dos Relatórios Ambientais, Resumos Não Técnicos e Declarações Ambientais, estabeleceu-se uma lista de verificação da conformidade legal e da aplicação das boas práticas (ver Anexo I).

Para cada procedimento foram ainda verificados, e incluídos nas listas de verificação, alguns aspetos processuais, dos quais se destaca a Consulta Pública.

Apresentam-se neste capítulo os resultados relativos à análise efetuada. Optou-se por apresentar os dados sobre a forma de gráfico e em percentagem de documentos. No anexo II apresentam-se os dados de base.

5.1. Relatórios Ambientais

Na figura 3, encontram-se os resultados da análise efetuada aos 49 Relatórios Ambientais que constituem a amostra. As percentagens respeitam ao número de relatórios que cumpria o critério verificado face ao total da amostra (49 RA).

Pela análise dos resultados obtidos, verifica-se que a maioria dos relatórios cumpre a legislação em vigor. Contudo, no que concerne à apresentação de alternativas verifica-se que apenas 10% dos planos apresentam alternativas. Dos que não apresentam alternativas, apenas um plano justifica a sua ausência.

Apesar da maioria dos planos corresponder a PP e PU e alterações de PDM e, como tal, constituírem apenas pequenas alterações e reorganizações territoriais de planos já existentes, considera-se que deveriam ter sido equacionadas alternativas ou apresentada uma justificação para a sua não inclusão.

No que se refere à continuidade, 100% dos Relatórios Ambientais apresentam medidas de controlo e 80 % apresentam planos de monitorização.

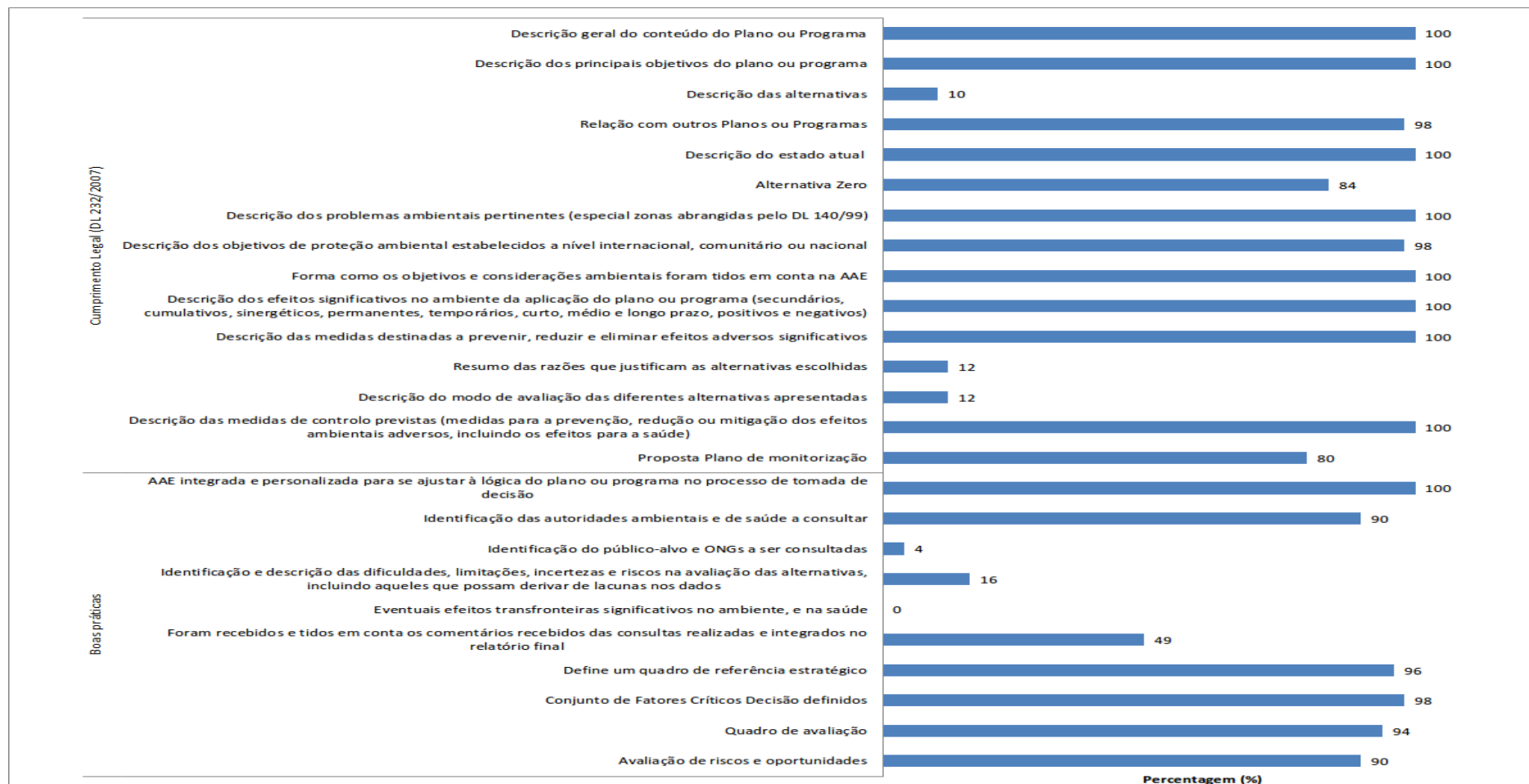


Figura 1 - Verificação da conformidade legal e da aplicação das boas práticas. **Relatórios Ambientais** – valores médios em percentagem.

No que concerne à aplicação das boas práticas, verifica-se que a maioria dos relatórios ambientais analisados seguiu a metodologia indicada no “Guia de boas práticas para Avaliação Ambiental Estratégica”.

Verifica-se que em 90% dos Relatórios Ambientais são identificadas as Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) a consultar, mas apenas em 4% é identificado o público alvo e as Organizações Não Governamentais (ONG).

Relativamente às consultas transfronteiras, estas não foram realizadas, o que encontra explicação na tipologia e localização dos planos analisados.

5.2. Resumos Não Técnicos

Na figura 4, encontram-se os resultados da análise efetuada aos 32 Resumos Não Técnicos (RNT) que constituem a amostra. As percentagens respeitam ao número de RNT que cumpria o critério verificado face ao total da amostra (32 RNT).

Relativamente aos RNT, verifica-se que a maioria dos Resumos Não Técnicos constitui um resumo em linguagem acessível da informação constante dos Relatórios Ambientais.

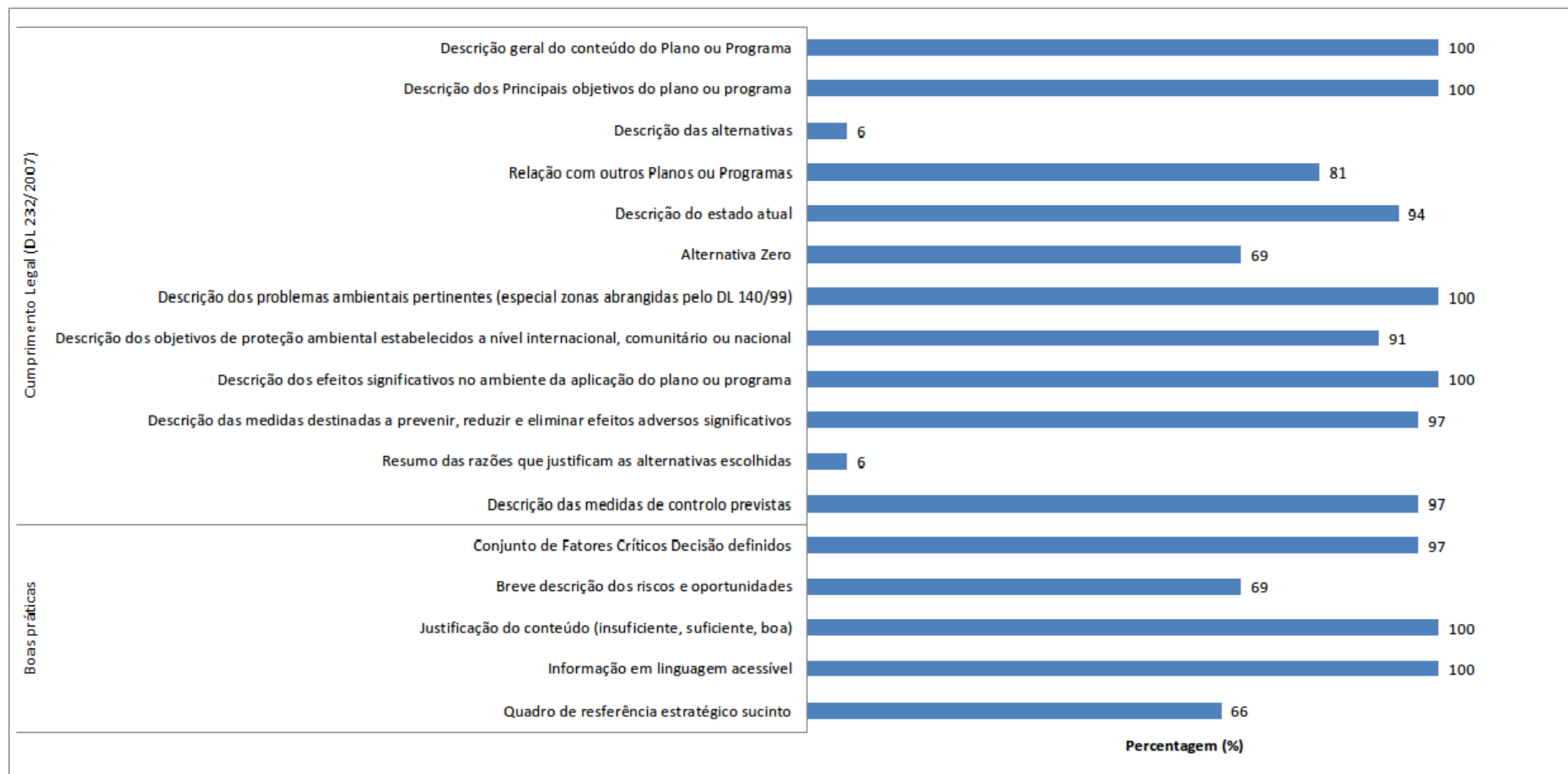


Figura 2 - Verificação da conformidade legal e da aplicação das boas práticas. **Resumos Não Técnicos** – valores médios em percentagem.

5.3 Declarações Ambientais

Na figura 5, encontram-se os resultados da análise efetuada às 49 Declarações Ambientais analisadas.

No que respeita à conformidade legal, verifica-se 22% (11) das Declarações Ambientais não referem as consultas transfronteiras (ou a sua não realização), e que 29% (14) das entidades não disponibilizaram as Declarações Ambientais nas suas páginas da Internet.

Relativamente aos outros requisitos legais, as Declarações Ambientais cumprem e apresentam uma boa justificação dos conteúdos.

Relativamente à aplicação das boas práticas na Declaração Ambiental, verifica-se que em 67% (16) não é referida a data de emissão, 51% (24) não se encontram assinadas e em 63% (18) não consta o nome e cargo de quem assina a Declaração.



Figura 3 - Verificação da conformidade legal e da aplicação das boas práticas. **Declarações Ambientais** – valores médios em percentagem.

5.4 Consulta Institucional e Pública

Nos 49 procedimentos de Avaliação Ambiental analisados, verificou-se que a informação relativa à consulta institucional e pública se encontra incompleta e repartida pelos diversos documentos (Relatórios Ambientais, Resumos Não Técnicos, Declarações Ambientais e ofícios), pelo que não foi possível alcançar o objetivo inicial de, para cada procedimento, identificar claramente as entidades consultadas, o público abrangido, a fase do procedimento em que ocorreu a consulta, o modo de divulgação, o período de consulta e o número de respostas obtidas.

De um modo geral, verificou-se que a consulta institucional segue o preconizado no Decreto-Lei 232/2007, com consulta às ERAE em fase de Enquadramento (em alguns planos), Definição de Âmbito e Relatório Ambiental. Verifica-se igualmente que as entidades mais consultadas são as identificadas no ponto 3, Artigo 3º do referido Decreto-Lei. De notar que as autoridades de saúde foram consultadas em 30 dos procedimentos analisados.

As consultas públicas realizaram-se em fase de Relatório Ambiental, e inseridas na consulta do próprio plano. Em alguns procedimentos não se registou participação do público. Os casos em que não se registaram participações dizem respeito sobretudo a PU e PP.

Em 24 dos procedimentos, os documentos disponíveis referem como foi efetuada a divulgação das consultas públicas, as quais recorreram à divulgação na página da Internet das entidades responsáveis pela elaboração do plano ou programa e nas páginas de outras entidades pública envolvidas na sua elaboração, à publicação em Diário da República e à disponibilização dos elementos em papel nas câmaras municipais e juntas de freguesia mais diretamente afetadas. Em um dos Relatórios Ambientais é referida a ocorrência de uma sessão pública de esclarecimento.

Verificou-se igualmente que, em alguns casos, não são disponibilizados os contributos recebidos no âmbito da consulta pública e não é referido o tratamento dado a estes, nomeadamente a maneira como os contributos foram integrados ou não nos resultados finais da avaliação.

Relativamente às consultas transfronteiras, estas não foram realizadas, o que encontra explicação na tipologia e localização dos planos analisados.

Após aprovação do plano ou programa, e em termos de disponibilização da informação ao público, ao abrigo do artigo 10º do Decreto-lei 232/2007, a entidade responsável pela elaboração do plano ou programa, deve disponibilizar a Declaração Ambiental na sua página da Internet. Do universo dos 49 procedimentos avaliados, verificou-se que 35 entidades têm disponíveis as declarações ambientais nas suas páginas. Destas, 25 entidades disponibilizam igualmente o Relatório Ambiental e o respetivo Resumo Não Técnico. Verificou-se ainda que 10 entidades não têm disponível nenhum destes documentos (DA, RA e RNT).

6 Conclusões e Recomendações

No presente Relatório, procurou-se efetuar uma apreciação global da conformidade dos Relatórios Ambientais e das Declarações Ambientais com o disposto no decreto-lei 232/2007, de 15 de Junho, e da aplicação de boas práticas na elaboração destes documentos e no procedimento de Avaliação Ambiental. A apreciação realizada permitiu identificar um conjunto de propostas de medidas de melhorias.

O Relatório abrange o período de Janeiro de 2010 a Dezembro de 2012 e teve como universo de análise os Relatórios Ambientais (RA) (incluindo os Resumos Não Técnicos (RNT)) e as respetivas Declarações Ambientais (DA) disponíveis na APA e referentes a planos e programas aprovados nesse período.

Até Maio de 2013, estavam disponíveis na APA 49 Relatórios Ambientais e respetivas Declarações Ambientais e 32 Resumos Não Técnicos.

Do universo avaliado, verificou-se que 90% dos planos constituíam PMOT, nomeadamente Planos Diretores Municipais (33%), Planos de Pormenor (39%) e Planos de Urbanização (18%); Planos Polis Litoral — Operações Integradas de Requalificação e Valorização da Orla Costeira (8%); e Planos de Regionais de Ordenamento do Território (2%).

O universo avaliado não constitui a totalidade dos procedimentos de Avaliação Ambiental ocorridos, o que leva a identificar como principal lacuna o difícil acesso à informação sobre Avaliação Ambiental, entre outros, o acesso ao Relatório Ambiental (e respetivo RNT).

O próprio envio à APA da Declaração Ambiental, após aprovação do plano ou programa, pela entidade responsável pela sua elaboração, e que decorre do ponto 1, do artigo 10º do Decreto-lei 232/2007, não acontece por vezes, o que dificulta a criação de um registo fiável das Avaliações Ambientais ocorridas e a criação de um arquivo da documentação associada a estes procedimentos.

Relativamente ao Relatório Ambiental, a análise dos resultados obtidos, permite verificar que a maioria dos relatórios cumpre a legislação em vigor, identificando-se como principal lacuna a não apresentação de alternativas, além da alternativa na

ausência do plano, e aplica a metodologia proposta no “Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas”.

Considera-se que o Relatório Ambiental deve apresentar alternativas viáveis, possibilitando uma análise comparada das mesmas e a escolha da melhor alternativa na ótica da sustentabilidade.

No que respeita à conformidade legal das Declarações Ambientais, verifica-se que estas cumprem os requisitos legais e apresentam uma boa justificação dos conteúdos, contudo, identificou-se que 29% das entidades não disponibilizaram as Declarações Ambientais nas suas páginas da Internet.

Relativamente à aplicação das boas práticas na Declaração Ambiental, verifica-se que em 67% não é referida a data de emissão, 51% não se encontram assinadas e em 63% não consta o nome e cargo de quem assina a Declaração.

No que concerne à consulta institucional e pública, de um modo geral, verificou-se que seguem o preconizado no Decreto-Lei 232/2007. As consultas públicas realizaram-se em fase de Relatório Ambiental, e inseridas na consulta do próprio plano. Verifica-se que em 90% dos Relatórios Ambientais são identificadas as ERAE a consultar, mas apenas em 4% é identificado o público alvo e as Organizações Não Governamentais (ONG). Em alguns procedimentos não se registou participação do público.

Relativamente às consultas transfronteiras, estas não foram realizadas, o que encontra explicação na tipologia e localização dos planos analisados.

Verificou-se igualmente que, em alguns casos, não são disponibilizados os contributos recebidos no âmbito da consulta pública e não é referido o tratamento dado a estes, nomeadamente a maneira como os contributos foram integrados, ou não, nos resultados finais da avaliação.

A análise dos resultados obtidos, para o universo de análise, permitiu formular um conjunto de propostas de medidas de melhoria, que se considera poderem contribuir para melhorar a qualidade da Avaliação Ambiental de Planos e Programas:

-
- reforçar junto das entidades responsáveis pela elaboração de planos e programas, a necessidade de envio à APA da documentação respeitante às Avaliações Ambientais (Relatório Ambiental (antes e após revisão), Resumo Não Técnico, Declaração Ambiental e Relatórios de Monitorização e Controlo);
 - solicitar às entidades responsáveis pela elaboração de planos e programas que procedam à disponibilização dos documentos relativos a cada AA realizada nas respetivas páginas de Internet;
 - elaborar uma nota de boas práticas sobre consulta pública em Avaliação Ambiental e disponibilizar a mesma na página da APA.

Como boa prática deverá ser promovida a criação de mais oportunidades de participação ativa do público na avaliação ambiental de planos e programas, sempre que possível abrangendo as fases de enquadramento, definição de âmbito e não apenas de relatório ambiental.

Para uma mais efetiva consulta pública torna-se ainda necessário proceder à identificação do público-alvo e das ONG a consultar para cada tipo de plano, desta forma, o Relatório de Definição de Âmbito e o Relatório Ambiental deverão conter esta informação e o modo de divulgação e participação proposto para as consultas.

O Relatório Ambiental final deverá ainda integrar os comentários recebidos das consultas realizadas.

- relativamente ao documento Relatório Ambiental, será de reforçar junto das entidades que este deve apresentar alternativas viáveis e ser desejavelmente revisto após a ocorrências das consultas, institucional e pública.

O Relatório Ambiental deverá ainda incluir os eventuais efeitos transfronteiros significativos no ambiente e na saúde e a Declaração Ambiental deverá incluir os resultados da consulta transfronteira, ou a justificação para a sua não realização.

O Resumo Não Técnico, de apresentação obrigatória, deverá ser um documento autónomo que reflita o conteúdo do Relatório Ambiental, numa linguagem clara e acessível.

Bibliografia

Decreto nº 13/2012, de 25 de Junho. Protocolo relativo à Avaliação Ambiental Estratégica à Convenção sobre a Avaliação dos Impactes Ambientais num Contexto Transfronteiras.

Direcção-Geral de Ordenamento do Território e Desenvolvimento Urbano (DGOTDU), 2013. Sistema Nacional de Informação Territorial - Planos de Ordenamento do Território em Vigor. Sítio: <http://www.dgotdu.pt/channel.aspx?channelID=582711D6-ECFA-4B50-899D-57B7E99EBD78&listaUltimos=1>. Acedido pela última vez a 17 de Junho de 2013.

DL - Decreto-Lei nº 232/2007, de 15 de Junho. Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional. Portugal.

DL - Decreto-Lei nº 316/2007, de 19 de Setembro. Ministério do Ambiente, do Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional. Portugal.

DL - Decreto-Lei nº 58/2011, de 4 de Maio. Ministério do Ambiente e do ordenamento do Território. Portugal.

Partidário, MR 2007. *Guia de Boas Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas*. Agência Portuguesa do Ambiente. Lisboa.

Partidário, MR 2010. *Definição de Critérios e Avaliação de Relatórios Ambientais*. Lisboa.

Partidário, MR 2012. *Guia de Melhores Práticas para Avaliação Ambiental Estratégica – Orientações Metodológicas para um pensamento estratégico em AAE*. Agência Portuguesa do Ambiente e Redes Energéticas Nacionais. Lisboa.

United Nations Economic Commission for Europe. 2012. Simplified Resource Manual to Support Application of the Protocol on Strategic Environmental Assessment. New York and Geneva.

Anexos

Anexo I – Listas de verificação

Quadro 3 – Identificação do plano ou programa.

Designação do Plano ou Programa					
Nº do Processo	Tipo	Entidade Responsável	Equipa AA	Divisão Administrativa	Data de Aprovação

Quadro 4 – Lista de verificação da informação disponível na APA.

Informação disponível na APA					
Relatório Definição Âmbito	Relatório Ambiental			RNT	Declaração Ambiental
	Por rever	Revisto	Revisto		
	(antes Consulta Pública e Institucional)	(após consulta Institucional)	(após Consulta Pública e Institucional)		

Quadro 5 – Lista de verificação da informação disponível na página de Internet da Entidade Responsável.

Disponibilização do plano ou programa aprovado, da Declaração Ambiental e do Relatório Ambiental na página da entidade responsável pela sua elaboração.

Quadro 6 - Lista de verificação das consultas realizadas e em que fase.

Consultas						
Consulta Institucional				Consulta Pública		
Período	ERAE	Outras entidades	Respostas	Período	Modo Divulgação	Respostas
Enquadramento						
Definição de Âmbito						
Relatório Ambiental						

Quadro 7 - Lista de verificação da conformidade dos Relatórios Ambientais.

	Avaliação dos Relatórios Ambientais	Apresenta	Não Apresenta
Cumprimento Legal (DL 232/2007)	Descrição geral do conteúdo do Plano ou Programa		
	Descrição dos principais objetivos do plano ou programa		
	Descrição das alternativas		
	Relação com outros Planos ou Programas		
	Descrição do estado atual		
	Alternativa Zero		
	Descrição dos problemas ambientais pertinentes (especial zonas abrangidas pelo DL 140/99)		
	Descrição dos objetivos de proteção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional		
	Forma como os objetivos e considerações ambientais foram tidos em conta na AAE		
	Descrição dos efeitos significativos no ambiente da aplicação do plano ou programa (secundários, cumulativos, sinérgicos, permanentes, temporários, curto, médio e longo prazo, positivos e negativos)		
	Descrição das medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos significativos		
	Resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas		
	Descrição do modo de avaliação das diferentes alternativas apresentadas		
	Descrição das medidas de controlo previstas (medidas para a prevenção, redução ou mitigação dos efeitos ambientais adversos, incluindo os efeitos para a saúde)		
	Boas práticas	Proposta Plano de monitorização	
AA integrada e personalizada para se ajustar à lógica do plano ou programa no processo de tomada de decisão			
Identificação das autoridades ambientais e de saúde a consultar			
Identificação do público-alvo e ONG a ser consultadas			
Identificação e descrição das dificuldades, limitações, incertezas e riscos na avaliação das alternativas, incluindo aqueles que possam derivar de lacunas nos dados			
Eventuais efeitos transfronteiras significativos no ambiente, e na saúde.			
Foram recebidos e tidos em conta os comentários recebidos das consultas realizadas e integrados no relatório final			
Define um quadro de referência estratégico			
Conjunto de Fatores Críticos Decisão definidos			
Quadro de avaliação			
Avaliação de riscos e oportunidades			

Quadro 8 - Lista de verificação da conformidade dos Resumos Não Técnicos.

	Avaliação dos Resumos Não Técnicos	Apresenta	Não Apresenta
Cumprimento Legal (DL 232/2007)	Descrição geral do conteúdo do Plano ou Programa		
	Descrição dos Principais objetivos do plano ou programa		
	Descrição das alternativas		
	Relação com outros Planos ou Programas		
	Descrição do estado atual		
	Alternativa Zero		
	Descrição dos problemas ambientais pertinentes (especial zonas abrangidas pelo DL 140/99)		
	Descrição dos objetivos de proteção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional		
	Descrição dos efeitos significativos no ambiente da aplicação do plano ou programa		
	Descrição das medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos significativos		
	Resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas		
Boas práticas	Descrição das medidas de controlo previstas		
	Conjunto de Fatores Críticos Decisão definidos		
	Breve descrição dos riscos e oportunidades		
	Justificação do conteúdo (insuficiente, suficiente, boa)		
	Informação em linguagem acessível		
	Quadro de Referência Estratégico sucinto		

Quadro 9 - Lista de verificação da conformidade das Declarações Ambientais.

	Declaração Ambiental	Apresenta	Não Apresenta
Cumprimento Legal (DL 232/2007)	Descrição da forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa		
	Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas considerações		
	Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º (transfronteira)		
	Razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração		
	Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º		
	Encontra-se disponível ao público na página de Internet da Entidade Responsável pelo plano ou programa		
	Encontra-se disponível ao público na página de Internet da APA		
Boas práticas	Uma redação clara, sucinta e autossuficiente		
	Súmula sobre o processo de Avaliação Ambiental, no ponto em que se aborda a forma como as considerações ambientais foram integradas no plano ou programa.		
	Data de emissão da declaração ambiental		
	Assinatura da declaração ambiental:		
	Nome e cargo do responsável pela DA		
	Responsável pela DA é o responsável máximo da entidade a quem cabe a responsabilidade pela elaboração do plano ou programa		
	Data da emissão da DA coincide com a data da aprovação do plano ou programa, podendo ser anterior se a entidade competente para a aprovação for diferente		

Anexo II – Sumário da avaliação efetuada

Quadro 10 - Sumário da avaliação dos Relatórios Ambientais.

	Avaliação dos Relatórios Ambientais	Apresenta	Não Apresenta
	Descrição geral do conteúdo do Plano ou Programa	49	0
	Descrição dos principais objetivos do plano ou programa	49	0
	Descrição das alternativas	5	44
	Relação com outros Planos ou Programas	48	1
	Descrição do estado atual	49	0
	Alternativa Zero	41	8
Cumprimento Legal (DL 232/2007)	Descrição dos problemas ambientais pertinentes (especial zonas abrangidas pelo DL 140/99)	49	0
	Descrição dos objetivos de proteção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional	48	1
	Forma como os objetivos e considerações ambientais foram tidos em conta na AA	49	0
	Descrição dos efeitos significativos no ambiente da aplicação do plano ou programa (secundários, cumulativos, sinérgicos, permanentes, temporários, curto, médio e longo prazo, positivos e negativos)	49	0
	Descrição das medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos significativos	49	0
	Resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas	6	43
	Descrição do modo de avaliação das diferentes alternativas apresentadas	6	43
	Descrição das medidas de controlo previstas (medidas para a prevenção, redução ou mitigação dos efeitos ambientais adversos, incluindo os efeitos para a saúde)	49	0
	Proposta Plano de monitorização	39	10
	AA integrada e personalizada para se ajustar à lógica do plano ou programa no processo de tomada de decisão	49	0
Boas práticas	Identificação das autoridades ambientais e de saúde a consultar	44	5
	Identificação do público-alvo e ONGs a ser consultadas	2	47
	Identificação e descrição das dificuldades, limitações, incertezas e riscos na avaliação das alternativas, incluindo aqueles que possam derivar de lacunas nos dados	8	41
	Eventuais efeitos transfronteiras significativos no ambiente, e na saúde.	0	49
	Foram recebidos e tidos em conta os comentários recebidos das consultas realizadas e integrados no relatório final	24	25
	Define um quadro de referência estratégico	47	2
	Conjunto de Fatores Críticos Decisão definidos	48	1
	Quadro de avaliação	46	3
Avaliação de riscos e oportunidades	44	5	

Quadro 11 – Sumário da avaliação dos Resumos Não Técnicos.

	Avaliação dos Resumos Não Técnicos	Apresenta	Não Apresenta
Cumprimento Legal (DL 232/2007)	Descrição geral do conteúdo do Plano ou Programa	32	0
	Descrição dos Principais objetivos do plano ou programa	32	0
	Descrição das alternativas	2	30
	Relação com outros Planos ou Programas	26	6
	Descrição do estado atual	30	2
	Alternativa Zero	22	10
	Descrição dos problemas ambientais pertinentes (especial zonas abrangidas pelo DL 140/99)	32	0
	Descrição dos objetivos de proteção ambiental estabelecidos a nível internacional, comunitário ou nacional	29	3
	Descrição dos efeitos significativos no ambiente da aplicação do plano ou programa	32	0
	Descrição das medidas destinadas a prevenir, reduzir e eliminar efeitos adversos significativos	31	1
	Resumo das razões que justificam as alternativas escolhidas	2	30
	Descrição das medidas de controlo previstas	31	1
Boas práticas	Conjunto de Fatores Críticos Decisão definidos	31	1
	Breve descrição dos riscos e oportunidades	22	10
	Justificação do conteúdo (insuficiente, suficiente, boa)	32	0
	Informação em linguagem acessível	32	0
	Quadro de referência estratégico sucinto	21	11

Quadro 12 – Sumário da avaliação das Declarações Ambientais.

Declaração Ambiental		Apresenta	Não Apresenta
Cumprimento Legal (DL 232/2007)	Descrição da forma como as considerações ambientais e o relatório ambiental foram integrados no plano ou programa	49	0
	Observações apresentadas durante a consulta realizada nos termos do artigo 7º e os resultados da respetiva ponderação, devendo ser justificado o não acolhimento dessas considerações	49	0
	Resultados das consultas realizadas nos termos do artigo 8º (transfronteira)	38	11
	Razões que fundaram a aprovação do plano ou programa à luz de outras alternativas razoáveis abordadas durante a sua elaboração	49	0
	Medidas de controlo previstas em conformidade com o disposto no artigo 11º	49	0
	Encontra-se disponível ao público na página de internet do proponente	35	14
	Encontra-se disponível ao público na página de internet da APA	49	0
Boas práticas	Uma redação clara, sucinta e auto-suficiente	49	0
	Súmula sobre o processo de Avaliação Ambiental, no ponto em que se aborda a forma como as considerações ambientais foram integradas no plano ou programa.	49	0
	Data de emissão da declaração ambiental	33	16
	Assinatura da declaração ambiental:	25	24
	Nome e cargo do responsável pela DA	31	18
	Responsável pela DA é o responsável máximo da entidade a quem cabe a responsabilidade pela elaboração do plano ou programa	31	18
Data da emissão da DA coincide com a data da aprovação do plano ou programa, podendo ser anterior se a entidade competente para a aprovação for diferente	8	41	